MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ATO DO PROCURADOR-GERAL E DA CORREGEDORA-GERAL RESOLUÇÃO CONJUNTA DE 03 DE OUTUBRO DE 2018. GPGJ/CGMP N° 17

Altera a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 10, de 25 de outubro de 2011, que disciplina o exercício do magistério pelos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a alteração do art. 1° da Resolução n° 73, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, promovida pela Resolução n° 133, de 22 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2018.00952616,

RESOLVEM

Art. 1° – O art. 1°, *caput*, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP n° 10, de 25 de outubro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º — Ao membro do Ministério Público, ainda que em disponibilidade, é defeso o exercício de outro cargo ou função pública, ressalvado o magistério, público ou particular, considerando-se como horas-aula semanais as efetivamente prestadas em sala de aula, no que se compreende a coordenação de ensino ou de curso".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2018.

José Eduardo Ciotola Gussem Procurador-Geral de Justiça Luciana Sapha Silveira Corregedora-Geral do Ministério Público